



LEI N° 1444/10

DETERMINA OS MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A DATILOGRAFAR OU DIGITAR RECEITAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

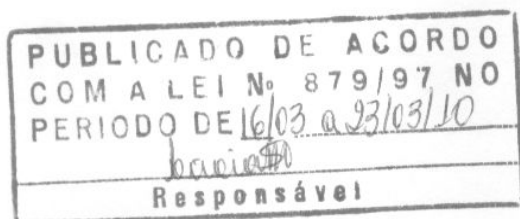
O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado os Médicos e Dentistas da Rede Pública Municipal, a datilografar ou digitar receitas médicas em todo o Município de Cascavel – CE.

Parágrafo Único - As únicas exceções serão nos postos de saúde que não dispõem de máquina de escrever e computadores com impressora e para atendimentos emergenciais, onde os médicos e dentistas deverão dar lugar à letra de forma legível e em letra de fôrma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL* – CE, aos 16 dias do mês de março de 2010.




Décio Paulo Bonilha Munhoz
PREFEITO MUNICIPAL